



Ata n.º 5/Júri

Esclarecimento formal a candidatas

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Técnico

Referência B - Assistente Técnico (Auxílio na Educação): um (1) posto de trabalho

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, no Edifício dos Paços do Concelho do Município, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 28 de novembro de dois mil e vinte e cinco, constituído por:

Joana de Fátima Marques Mendes Félix - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira, Presidente do Júri,

Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos,

José Manuel Teixeira Tavares - Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira,

Na sequência do e-mail apresentado pela candidata Elodie Lourenço Capelo Moreira, relativamente ao pedido de dispensa da realização da prova de avaliação psicológica, com fundamento na realização daquele método de seleção em 08 de julho de 2026, no âmbito do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 30526/2025/2, cumpre informar o seguinte:

O Júri, após análise do pedido apresentado, esclareceu que a avaliação psicológica invocada pela candidata foi realizada no âmbito de um procedimento concursal destinado ao preenchimento de postos de trabalho correspondentes a áreas funcionais distintas das que se encontram a concurso no presente procedimento.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, o aproveitamento da avaliação psicológica realizada no âmbito de procedimento concursal anterior depende da verificação dos respetivos pressupostos legais, designadamente a sua realização para o mesmo posto de trabalho ou para posto de trabalho de idêntico conteúdo funcional.

No presente caso, verificando-se que a avaliação psicológica invocada foi realizada para postos de trabalho com conteúdo funcional distinto daquele que está em causa no presente

procedimento concursal, não se encontram reunidos os pressupostos necessários ao seu aproveitamento.

Também na sequência do e-mail apresentado pela candidata Susana Gomes Arede, relativamente ao pedido de dispensa da realização da avaliação psicológica, com referência ao Aviso n.º 30328/2025/2 - Referência A (AT) e ao Aviso n.º 30525/2025/2 - Referência B (AT - Auxílio na Educação), com fundamento na realização daquele método de seleção em 08 de julho de 2026, no âmbito do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 30526/2025/2, cumpre informar o seguinte:

Nos termos do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, o aproveitamento da avaliação psicológica realizada no âmbito de procedimento concursal anterior depende da verificação dos respetivos pressupostos legais, designadamente da existência de identidade dos postos de trabalho ou de conteúdo funcional idêntico.

O Júri, após análise do pedido apresentado, esclareceu que a avaliação psicológica invocada pela candidata no que se refere ao Aviso n.º 30525/2025/2, foi realizada no âmbito de um procedimento concursal destinado ao preenchimento de postos de trabalho correspondentes a áreas funcionais distintas das que se encontram a concurso no presente procedimento, pelo que não se encontram reunidos os pressupostos necessários ao seu aproveitamento.

Já no que se refere ao Aviso n.º 30328/2025/2, a pretensão da candidata foi atendida, encontrando-se a mesma dispensada da realização da avaliação psicológica, pelo que, relativamente a esta referência, nada mais haverá a apreciar.

Ainda na sequência do e-mail apresentado pelo candidato António Luís Pinto Sequeira, relativamente ao pedido de dispensa da realização da prova de avaliação psicológica, com fundamento na realização daquele método de seleção em 08 de julho de 2026, no âmbito do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 30526/2025/2, cumpre informar o seguinte:

Nos termos do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, o aproveitamento da avaliação psicológica realizada no âmbito de procedimento concursal anterior depende da verificação dos respetivos pressupostos legais, designadamente da existência de identidade dos postos de trabalho ou de conteúdo funcional idêntico.

O Júri, após análise do pedido apresentado, esclareceu que a avaliação psicológica invocada pelo candidato foi realizada no âmbito de um procedimento concursal destinado ao preenchimento de postos de trabalho correspondentes a áreas funcionais distintas das que se encontram a concurso no presente procedimento.

Por fim, deliberou o Júri disponibilizar a ata na página eletrónica do Município para poder ser consultada.

Não havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada e reunião, da qual se lavrou e presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento Concursal,

Assinado por: Joana de Fátima Marques Mendes

Félix

Num. de Identificação: B109596197

Data: 31-08-2026 16:10:50 +01:00



CHAVE MÓVEL Marques Mendes Félix

Assinado por: **Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes**

Num. de Identificação: 11606542

Data: 2026.09.01 11:06:15+01'00'

Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes

JOSÉ MANUEL

TEIXEIRA TAVARES

Assinado de forma digital por
JOSÉ MANUEL TEIXEIRA TAVARES

Dados: 2026.08.31 17:00:02

+01'00'

José Manuel Teixeira Tavares